

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1-OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica, para executar Serviços de Internações Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **2- JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema PA contratará pessoa jurídica de direito privado para a continuidade de sua gestão. O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de um problema constante vivenciado por nossa população a falta de leitos hospitalares. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS.

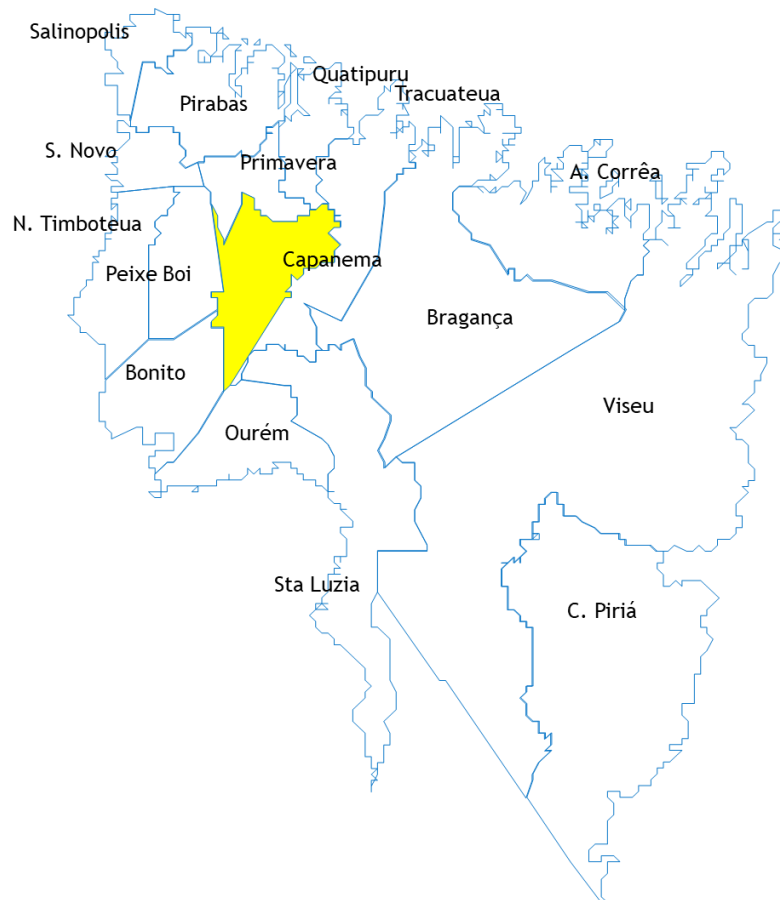
Considerando o aumento de 60% acima da tabela SUS, faz se necessário devido a mesma encontra-se com preços bastante defasados e dessa forma não se encontra prestador disponível a realizar os serviços de internações hospitalar pelo que é

disponibilizado na tabela SUS.

Devendo dessa forma o Município entra com a contrapartida dos serviços para que assim haja prestador disponível para executar os serviços. Vale ressaltar que tais serviços são realizados na sua grande maioria por profissionais médicos, mão de obra estas de difícil acesso, e onde atualmente a procura é maior que a oferta.

### **3-CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

#### **3.1 ÁREA TERRITORIAL**



## 1.2 INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Município	Projeção de População 2018	Densidade demográfica - habitantes por km2 (2010)	Taxa média geométrica de crescimento anual da população 2000/2010 (%)	Taxa de envelhecimento (2010)
Região	531.047	28,06	1,64	5,49
Augusto Corrêa	45.223	37,1	2,06	4,89
Bonito	16.096	23,23	3,34	4,56
Bragança	125.440	54,13	1,9	5,38
Cachoeira do Piriá	33.726	10,76	5,55	2,61
Capanema	67.526	103,53	1,09	6,23
Nova Timboteua	15.088	27,91	1,83	7,51
Ourém	17.471	29	1,26	6,22
Peixe-Boi	7.853	17,44	0,12	7,42
Primavera	10.557	39,71	0,55	7,79
Quatipuru	13.328	38,06	1,3	6,3
Salinópolis	39.801	157,4	1,13	5,18
Santa Luzia do Pará	19.284	14,32	0,01	5,72
Santarém Novo	6.568	26,76	1,23	6,12
São João de Pirabas	22.616	29,26	1,68	7,01
Tracuateua	30.413	29,39	1,9	5,57
Viseu	60.057	11,54	1,05	4,78

**Fonte: IBGE**

*continuação*

Município	IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	Esperança de vida ao nascer (2010)	Taxa de mortalidade infantil - menores de 1 ano (em 1.000 nascidos vivos) (2011-2013)	Taxa de mortalidade por causas externas (em 100 mil habitantes) (2011-2013)
Região	-	-	15,79	51,73
Augusto Corrêa	0,52	71,3	13,37	31,23
Bonito	0,55	71,22	11,82	58,66
Bragança	0,6	70,27	17,97	51,94
Cachoeira do Piriá	0,47	71,73	21,99	35,52
Capanema	0,66	72,62	18,26	68,6
Nova Timboteua	0,61	72,43	9,76	54,72
Ourém	0,57	68,63	13,05	60,24
Peixe-Boi	0,58	70,23	22,01	42,36
Primavera	0,58	71,3	11,74	74,06
Quatipuru	0,54	68,89	14,18	31,65
Salinópolis	0,65	72,87	11,52	78,9
Santa Luzia do Pará	0,55	68,41	13,37	54,9
Santarém Novo	0,59	71,42	13,84	26,68
São João de Pirabas	0,54	70,18	11,39	69,43
Tracuateua	0,53	71,57	20,15	47,34
Viseu	0,52	71,57	14,66	31,27

**Fonte: IBGE**

*continuação*

Município	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório (em 100 mil habitantes) (2011-2013)	Taxa de mortalidade por doenças cerebrovasculares (em 100 mil habitantes) (2011-2013)	Total de leitos de internação SUS por mil habitantes (dezembro/2015)
Região	87,09	32,94	1,25
Augusto Corrêa	118,51	59,25	1,3
Bonito	30,5	11,73	0
Bragança	74,03	31,85	2,19
Cachoeira do Piriá	48,54	11,84	0
Capanema	117,6	45,39	1,69
Nova Timboteua	152,25	52,34	0
Ourém	54,21	16,06	1,4
Peixe-Boi	173,68	42,36	0
Primavera	135,24	51,52	0
Quatipuru	92,31	36,92	0
Salinópolis	78,9	24,55	2,1
Santa Luzia do Pará	94,37	36,03	0
Santarém Novo	69,36	10,67	0
São João de Pirabas	83,63	18,93	1,09
Tracuateua	76,92	33,14	0,51
Viseu	72,38	24,32	1,1

**Fonte: IBGE**

#### 4-LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE LEITOS POR TIPO SEGUNDO PARÂMETRO:

Tipo de Clínica	Leitos	Internações/Mês	Internações/Ano	Média De Permanência
Pediatria Clínica	4	30	360	4
Pediatria Cirúrgica	2	30	360	2
Clínica Médica	8	60	720	4
Cirurgia Geral	12	120	1440	3
Obstetrícia Clínica	7	210	2520	1
Obstetrícia Cirúrgica	4	60	720	2
Isolamento	1	8	90	4
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	<b>518</b>	<b>6.210</b>	<b>2,5</b>

Fonte: programação pactuada integrada – PPI

#### 5- FLUXO DE INTERNAÇÃO:

Os encaminhamentos serão a partir do núcleo interno de regulação - NIR da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema de acordo com o perfil do leito necessário.

- Para os leitos contratualizados com o município fará uso do SISREG - sistema nacional de regulação.
- Para os leitos da Rede RUE – rede de urgência e emergência fará uso do SER - sistema de regulação estadual.

#### 6- COMPETE AO CONTRATANTE

I - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) e Comissão Inter gestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

V - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

VI - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:  
a) estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

VII - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

VIII - controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

- b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
- c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quantitativos; e
- d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
- IX - Alimentar o sistema de informação previsto no inciso V do art. 4º, quando disponibilizado;
- XI - realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- XII - cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
  - a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
  - b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
  - c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
  - d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
  - e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
  - f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
  - g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

## **7- Compete ao Hospital**

### **7.1 QUANTO AO EIXO DE ASSISTÊNCIA:**

- I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV - Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
  - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
  - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
  - c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;
- XII - Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XIII - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV - Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XV - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XVI - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
- XVII - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

## **7.2-QUANTO AO EIXO DE GESTÃO**

- II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- IX - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII - Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIV - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XV - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas; e
- XVII - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

## **7.3-QUANTO AO EIXO DE AVALIAÇÃO**

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
  - II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
  - III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
  - IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
  - V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
  - VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
- I - Taxa de ocupação de leitos;
  - II - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
  - III - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
  - IV - Taxa de mortalidade institucional

## **8- DO PAGAMENTO**



8.1-Os serviços serão pagos por produção, não devendo ultrapassar o valor do teto de R\$ 250.100,56 (duzentos e cinquenta mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela do item 12.

8.2- O valor dos procedimentos será de acrescido de 60% da tabela SUS, conforme a tabela do item 12.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

**Órgão:** 0703 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Programa de Trabalho:** 10 302 0049 2.056- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

### 10- DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.

Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamentação global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada levando em consideração:

I - a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);

II - o perfil assistencial;

III - a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção); e

IV - o custo regional de materiais e serviços.

### 11-DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá a todas as esferas de gestão do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências de cada esfera de gestão.

Parágrafo único. O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco".

Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria.

Caberá aos órgãos de controle interno, fiscalizar os serviços a serem conveniados com a Associação Beneficente Cenas.

### 12-PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

Código	Procedimento	valor SUS	60%	VALOR FINAL	Média Mês	Total Mês
303010037	Trat. De outras doenças bacterianas	R\$ 865,91	60%	<b>R\$ 1.385,46</b>	15	R\$ 20.781,84
303020032	Trat. De anemias aplastica e outras anemias	R\$ 413,41	60%	<b>R\$ 661,46</b>	10	R\$ 6.614,56
303020059	Trat. De anemias nutricional	R\$ 233,85	60%	<b>R\$ 374,16</b>	3	R\$ 1.122,48
303030038	Trat. De diabetes mellitus	R\$ 360,80	60%	<b>R\$ 577,28</b>	5	R\$ 2.886,40
303070102	Trat. De outras doenças do aparelho digestivo	R\$ 347,15	60%	<b>R\$ 555,44</b>	2	R\$ 1.110,88

303100010	Trat. De complicações relacionadas predominantemente ao puerperio	R\$ 154,30	60%	<b>R\$ 246,88</b>	3	R\$ 740,64
303100044	Trat. De intecorrecncias clinicas da gravidez	R\$ 109,24	60%	<b>R\$ 174,78</b>	12	R\$ 2.097,41
303140070	Trat. De doenças do ouvido externo medio e da mastoide	R\$ 147,71	60%	<b>R\$ 236,34</b>	2	R\$ 472,67
303140151	Trat. De pneumonias ou influenza (Gripe)	R\$ 582,42	60%	<b>R\$ 931,87</b>	3	R\$ 2.795,62
303150017	Tratamento de doenças dos órgãos genitais masculinos	R\$ 67,31	60%	<b>R\$ 107,70</b>	2	R\$ 215,39
303150033	Tratamento de doenças inflamatórias dos órgãos pelvicos femininos	R\$ 198,81	60%	<b>R\$ 318,10</b>	3	R\$ 954,29
310010039	Parto Normal	R\$ 443,40	60%	<b>R\$ 709,44</b>	60	R\$ 42.566,40
404010318	Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	R\$ 236,31	60%	<b>R\$ 378,10</b>	3	R\$ 1.134,29
407020039	Apendicectomia	R\$ 414,62	60%	<b>R\$ 663,39</b>	8	R\$ 5.307,14
407020284	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	60%	<b>R\$ 505,50</b>	3	R\$ 1.516,51
407030026	Colecistectomia	R\$ 695,77	60%	<b>R\$ 1.113,23</b>	3	R\$ 3.339,70
407040064	Hernioplastia Epigastrica	R\$ 559,87	60%	<b>R\$ 895,79</b>	3	R\$ 2.687,38
407040080	Hernioplastia Incisional	R\$ 539,92	60%	<b>R\$ 863,87</b>	3	R\$ 2.591,62
407040099	Hernioplastia Inguinal bilateral	R\$ 426,02	60%	<b>R\$ 681,63</b>	3	R\$ 2.044,90
407040102	Hernioplastia Inguinal uni	R\$ 445,51	60%	<b>R\$ 712,82</b>	10	R\$ 7.128,16
407040129	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	60%	<b>R\$ 695,98</b>	5	R\$ 3.479,92
407040161	Laparotomia Exploradora	R\$ 637,19	60%	<b>R\$ 1.019,50</b>	6	R\$ 6.117,02
408050012	Amputação/Desarticulação de MI	R\$ 892,74	60%	<b>R\$ 1.428,38</b>	3	R\$ 4.285,15
408060042	Amputação/Desarticulação de dedo	R\$ 338,03	60%	<b>R\$ 540,85</b>	3	R\$ 1.622,54
408060603	Trat. Cirurgico de Hernia Muscular	R\$ 203,29	60%	<b>R\$ 325,26</b>	3	R\$ 975,79
409010430	Trat. Cirurgico de cistocele	R\$ 372,54	60%	<b>R\$ 596,06</b>	3	R\$ 1.788,19
409040169	Orquiectomia unilateral	R\$ 350,13	60%	<b>R\$ 560,21</b>	3	R\$ 1.680,62
409040215	Trat. Cirurgico de Hidrocele	R\$ 256,97	60%	<b>R\$ 411,15</b>	3	R\$ 1.233,46
409040223	Tratamento Cirurgico de Torção do Testiculos	R\$ 280,13	60%	<b>R\$ 448,21</b>	3	R\$ 1.344,62
409040231	Trat. Cirurgico de Varicocele	R\$ 257,56	60%	<b>R\$ 412,10</b>	3	R\$ 1.236,29
409050083	Postectomia	R\$ 219,12	60%	<b>R\$ 350,59</b>	3	R\$ 1.051,78
409060038	Excisão tipo 3 do colo do utero	R\$ 443,66	60%	<b>R\$ 709,86</b>	3	R\$ 2.129,57
409060119	Histerectomia c/ Anexctomia	R\$ 770,70	60%	<b>R\$ 1.233,12</b>	8	R\$ 9.864,96
409060194	Miomectomia	R\$ 528,94	60%	<b>R\$ 846,30</b>	3	R\$ 2.538,91
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 509,86	60%	<b>R\$ 815,78</b>	3	R\$ 2.447,33
409060232	Salpingectomia uni/bilateral	R\$ 465,59	60%	<b>R\$ 744,94</b>	7	R\$ 5.214,61
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 472,43	60%	<b>R\$ 755,89</b>	2	R\$ 1.511,78
409070149	Exerese de cisto de vagina	R\$ 372,54	60%	<b>R\$ 596,06</b>	2	R\$ 1.192,13
409070157	Exerese de glabula de bartholin	R\$ 224,68	60%	<b>R\$ 359,49</b>	2	R\$ 718,98
410010073	Plastica mamaria feminina não estetica	R\$ 514,17	60%	<b>R\$ 822,67</b>	2	R\$ 1.645,34
411010034	Parto Cesariano	R\$ 545,73	60%	<b>R\$ 873,17</b>	60	R\$ 52.390,08
411020013	Curetagem pos-abortamento/puerperal	R\$ 179,62	60%	<b>R\$ 287,39</b>	8	R\$ 2.299,14
411020048	Trat. Cirurgico de gravidez ectopica	R\$ 459,18	60%	<b>R\$ 734,69</b>	3	R\$ 2.204,06
412040166	Torocostomia com drenagem pleural fechada	R\$ 1.029,44	60%	<b>R\$ 1.647,10</b>	3	R\$ 4.941,31

413040178	Trat. Cirurgico de lesões extensas c/ perda de substancia cutanea	R\$ 741,69	60%	<b>R\$ 1.186,70</b>	20	R\$ 23.734,08
415040035	Debridamento de Úlcera de tecidos desvitalizados	R\$ 543,08	60%	<b>R\$ 868,93</b>	5	R\$ 4.344,64
				<b>R\$ 31.363,63</b>	325	<b>R\$ 250.100,56</b>

**13-DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

De acordo com os dados coletados no TabNet, onde se tem os dados detalhado dos últimos 3(três)anos, (em anexo), 2019,2020 e 2021, do Ministério da Saúde, se tem a quantidade e procedimentos realizados nas Internações hospitalares, no Município de Capanema e Pactuados.